



Normativo para atribuição dos Prémios de Mérito e de Valor de âmbito escolar para o Ensino Secundário

Preâmbulo

A educação é hoje reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades modernas num mundo que, ao ser cada vez mais global, tende para crescentes níveis de uniformização onde prevalecem as médias e os indicadores como elementos indutores à leitura da realidade.

Neste contexto consideramos, que a par das naturais preocupações de garantir as condições que proporcionem equidade no acesso e na frequência do sistema educativo, é importante adotar políticas que permitam realçar o papel fundamental do indivíduo no seio da sociedade, através de medidas que estabeleçam uma diferenciação positiva ao nível das competências e do mérito de cada um, e que simultaneamente sirvam de exemplo e recompensem a dedicação, o esforço e o desempenho, proporcionando-lhes o reconhecimento público.

Assim a Câmara Municipal de Cascais decide instituir os Prémios de Mérito e de Valor, de âmbito escolar, assumindo com isso a defesa de uma cultura de valorização da excelência assente também na solidariedade e na participação cívica enquanto elementos importantes no desenvolvimento pessoal e das comunidades.

Dos Prémios

1. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer os alunos que, tendo terminado o Ensino Secundário em cada um dos estabelecimentos de ensino sedeados no município, obtiveram melhores resultados escolares;
2. O Prémio de Valor destina-se a reconhecer os alunos que, tendo terminado o Ensino Secundário, em cada um dos estabelecimentos de ensino sedeados no município, desenvolveram ao longo do seu percurso escolar, atitudes, iniciativas ou ações exemplares de benefício para a comunidade;



3. Para efeitos do presente normativo considera-se ano letivo o período compreendido entre 16 de agosto do ano anterior e 15 de agosto do ano da entrega dos prémios;

4. Os prémios consistem na prestação de uma homenagem pública, com atribuição de diploma e medalha, aos alunos que se distingam nas categorias de Mérito ou de Valor.

Da designação

5. Os premiados são designados pelos Agrupamentos de Escolas, Escolas Privadas e Cooperativas (adiante designadas por entidades);

6. As entidades deverão nomear alunos que preencham os requisitos constantes no presente regulamento e que simultaneamente não tenham sido alvo de medida disciplinar corretiva superior a ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolve o trabalho escolar e/ou sancionatória;

7. Cada entidade apenas poderá designar um aluno para o Prémio de Valor;

8. Em relação aos Prémios de Mérito poderão ser designados até seis alunos do Ensino Secundário (no limite máximo de um aluno por cada tipo de curso Científico-Humanístico, Profissional ou Artístico oferecido na entidade) e que simultaneamente preencham os requisitos a seguir referidos.

Requisitos

9. Requisitos para os Prémios de Mérito:

- a. Ter concluído o Ensino Secundário no ano a que respeita a entrega do Prémio;
- b. Ter obtido classificação final igual ou superior a 17 valores;
- c. Ser residente no Município de Cascais.

10. Requisitos para os Prémios de Valor:

- a. Ter desenvolvido, ao longo do seu percurso escolar, atitudes de superação de dificuldades, iniciativas ou ações exemplares em benefício da comunidade;



- b. Ter concluído o Ensino Secundário com sucesso a todas as disciplinas;
- c. Ser residente no Município de Cascais;
- d. A entidade proponente fará acompanhar a proposta do aluno com uma breve descrição das ações que conduziram à sua nomeação.

Procedimentos e Prazos

11. As entidades proponentes deverão formalizar as candidaturas através do preenchimento de um formulário disponível online, até 30 de outubro, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.

12. O local e a data da cerimónia serão anunciados publicamente.

Disposições Finais

13. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Cascais.